# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PELA LEI 14.133/2021 POR DISPENSA, ARTIGO 75, INCISO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

## 1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.312.967/0001-74, com sede administrativa na PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, nº 190, CENTRO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no uso de
suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 162/2026, Dispensa Eletrônica nº 09/2026, regido pela Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00h do dia 27/11/2026

**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**: Às 13:30h do dia 23/11/2026

**PERÍODO DE LANCE:** DE 08:30 ÀS 14:30h do dia 27/11/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília-DF.

**ENDEREÇO:** www.licitardigital.com.br

**INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente processo administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.licitardigital.com.br

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (37)3383-1540.

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS INFANTIS PROFISSIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE**

**2.1.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD. | PREÇO TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | APRESENTAÇÃO DE PEÇA INFANTIL CLÁSSICA, POR ELENCO PROFISSIONAL, DURAÇÃO MINIMA DE 40 MINUTOS POR SESSÃO | SESSÃO | 02 | |
| 02 | SERVIÇO DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE: 02 CARRINHOS DE PIPOCA E 2 MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE, DURANTE 3 HORAS. COM INSUMOS, OPERADORES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | SERVIÇO | 01 | |

## 2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do presente procedimento, as microempresas, empresas de pequeno porte (ou equiparada), do ramo pertinente ao objeto pretenso, legalmente constituídas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, conforme estabelecido no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21.
e) Se enquadre nas demais vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/21.

**3- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas serão recebidas exclusivamente através da plataforma: www.licitardigital.com.br e deverão ser apresentadas de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas contendo:
a) Nome e endereço completo da empresa;
b) Número do CNPJ;
c) Telefone, fax para contato;
d) Número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
e) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

**3.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**3.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**3.4.** O agente de contratação considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

**3.5.** Preço unitário e total, em moeda nacional;

**3.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**3.7.** O proponente se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**3.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Na data estabelecida no preambulo, o agente de contratação, realizará o julgamento das propostas apresentadas na plataforma: www.licitardigital.com.br.

**4.2.** A proposta que apresentar o MENOR PREÇO, será declarada vencedora.

**4.2.1.** Após declarar vencedora, o agente de contratação procederá a análise dos documentos de habilitação para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições estabelecidas no item

**4.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de CARMO DA MATA/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**4.2.3.** Somente após a devida comprovação de regularidade da empresa o Município procederá a contratação.

**4.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para contratação.

## 5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser postados exclusivamente na plataforma em seu formato original de forma integral e legível.

**5.2.** O proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente certame:

**5.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**5.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.2.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

**5.2.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**5.2.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**5.2.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**5.2.2.5.** Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**5.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.2.2.7.** CND de Falência e Concordata;

**5.2.2.8.** Atestado de capacidade técnica.

**6.2.3** - **DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES EM CARATER GERAL**

**6.2.3.1 -** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo II**;
**6.2.3.2.** Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme modelo estabelecido no **Anexo III;**
**6.2.3.3.** Declaração que não se enquadra vedações previstas na Lei 14.133/21, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**

**5.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
**5.3.1.** Em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
a) Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
b) Se a proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.4.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

## 6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** É facultado ao agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

**6.2.** A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**6.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.
**6.2.2.** Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo.

**6.3.** A declaração do vencedor não implicará direito à contratação.

**6.4.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/21.

**6.5.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas ás orientações contidas neste instrumento convocatório simplificado, poderão ser solicitadas através da plataforma: www.licitardigital.com.br, telefone (37)3383-1540.

## 7- DOS ANEXOS

**7.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo III – Modelo de declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento;
Anexo IV – Modelo de declaração que não se enquadra nas vedações previstas na Lei n° 14.133/21;

## 8- DO FORO

**8.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de CARMO DA MATA/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. Definição do objeto

Contratação para realização do evento “Natal Criança Feliz 2026”, em 12/12/2026, com duas apresentações de peça teatral infantil clássica e disponibilização de dois carrinhos de pipoca e dois carrinhos de algodão-doce, com distribuição gratuita ao público, conforme especificações e condições deste Termo.

### 2. Especificações e estimativa de preços

| Item | Descrição resumida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Apresentação de peça teatral infantil clássica, por elenco profissional, duração mínima de 40 minutos por sessão | 2 sessões | R$ 9.500,00 | R$ 19.000,00 |
| 02 | Serviço de pipoca e algodão-doce: 2 carrinhos de pipoca e 2 de algodão-doce, durante 3 horas, com insumos, operadores e distribuição gratuita | 1 serviço | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | R$ 20.000,00 |

VALOR GLOBAL PRELIMINAR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### 3. Fundamentação e descrição da solução

A contratação atenderá às atividades de encerramento anual do Programa Criança Feliz, mediante ações culturais e de incentivo à leitura, valorizando a convivência familiar, a primeira infância e o acesso gratuito a bens e serviços culturais. A execução deverá ocorrer em data única, com montagem, prestação dos serviços e desmontagem, conforme programação oficial.

### 4. Requisitos mínimos de execução

4.1. Peça teatral: duas sessões da mesma produção ou de produção equivalente previamente aprovada, com atores profissionais, no mínimo 40 minutos de duração efetiva cada, total mínimo de 80 minutos. O contratado fornecerá elenco com carteira de ator, direção/coordenação, figurino, cenografia e demais elementos necessários, incluindo suporte técnico de som quando necessário à plena apresentação. A proposta indicará sinopse, ficha técnica, elenco, duração, necessidades de palco/energia e comprovação de experiência compatível, observada a proporcionalidade das exigências.

4.2. A peça deverá ser reconhecível pelo público infantil, baseada em narrativa clássica ou de ampla difusão, apropriada à infância e sem conteúdo discriminatório ou inadequado. Caberá ao contratado observar direitos autorais, licenças e autorizações eventualmente exigíveis, sem ônus adicional para a Administração.

4.3. Carrinhos: disponibilizar simultaneamente 2 carrinhos de pipoca e 2 de algodão-doce, por período contínuo de 3 horas, com operadores, matéria-prima, utensílios, embalagens e insumos suficientes ao atendimento do público previsto. É vedada cobrança ao público. O contratado deverá observar higiene, manipulação segura, organização das filas e descarte adequado dos resíduos.

4.4. A Secretaria informará a estimativa de público até 04 de dezembro. A contratada deverá demonstrar, antes do evento, capacidade operacional compatível com a estimativa aprovada. Eventuais necessidades adicionais deverão ser resolvidas por ajuste formal e legalmente cabível, sem cobrança direta aos espectadores.

## 5. Data, local, cronograma e recebimento

Data: sábado, 12 de dezembro de 2026. Local: Praça Presidente Vargas. Horário da 1ª sessão: 10:00 as 10:40; 2ª sessão: 15:00 as 15:40; funcionamento dos carrinhos: 10:30 as 12:00 e no segundo momento de 15:30 as 17:00. Montagem deverá ocorrer com antecedência suficiente e sem interferir no público.

O fiscal verificará o efetivo cumprimento das duas apresentações, suas durações, operação dos quatro carrinhos por três horas. O recebimento provisório será registrado na execução/entrega e o definitivo após conferência documental e material, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo definido no instrumento contratual.

## 6. Obrigações da contratada

Cumprir as especificações, horários e normas de segurança; arcar com pessoal, tributos, encargos,

deslocamentos, equipamentos e materiais previstos; apresentar planejamento operacional; manter profissionais em condições de atuação; substituir itens defeituosos ou inadequados antes do evento; responder por danos decorrentes de sua execução; manter regularidade exigida na contratação; emitir nota fiscal e fornecer comprovações solicitadas pela fiscalização.

## 7. Obrigações da contratante

Disponibilizar informações sobre local, acessos e programação; indicar fiscal; acompanhar e atestar execução; assegurar condições sob sua responsabilidade para uso do espaço; informar estimativa de público; pagar após regular liquidação da despesa, nos termos contratados.

## 8. Gestão, fiscalização e pagamento

Gestor do contrato: Claudia Ribeiro. Fiscal: Coordenadora do CRAS. O pagamento ocorrerá após a execução e o recebimento definitivo, mediante nota fiscal, liquidação e observância do prazo fixado no instrumento contratual e na legislação aplicável. Havendo contratações por item, cada fornecedor será pago pelo respectivo objeto efetivamente recebido.

## 9. Forma de seleção e habilitação

A forma de seleção será definida pelo setor de licitações após pesquisa de preços e análise jurídica/administrativa. Considerar a possibilidade de contratação direta por dispensa em razão do valor, caso presentes os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o limite atualizado vigente, as regras de somatório anual e as disposições locais; ou outra solução juridicamente adequada. Para eventual inexigibilidade de espetáculo artístico, a análise deverá comprovar especificamente os requisitos do art. 74, inciso II, não bastando o caráter cultural do evento. Julgamento por menor preço por item, se adotada seleção competitiva com itens separáveis, desde que atendidos os requisitos técnicos.

Documentos de habilitação: comprovação de existência jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando justificável, capacidade técnica compatível com o item, na forma e limites legais. Não se exigirão documentos desnecessários ou desproporcionais.

## 10. Vigência, sanções, adequação orçamentária e disposições

**finais**

Vigência sugerida: da assinatura até 30 de dezembro de 2026, suficiente à preparação, execução, recebimento e encerramento administrativo. Descumprimentos sujeitarão o contratado às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados contraditório e ampla defesa. Dotação: 3.3.90.30.00; Ficha: 235; Fonte: 1.660.

O presente Termo integra a fase preparatória e não substitui pesquisa de preços, autorização da autoridade competente, reserva orçamentária ou pareceres exigíveis. Quaisquer alterações de local, horário e condições essenciais deverão ser formalizadas antes da execução.

Carmo da Mata-MG, 18 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAMILA CANTO GARCIA NETTO
Data: 19/11/2026 11:09:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

***Camila Canto Garcia Neto***

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ANEXO I I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ:_____
DECLARO, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz. Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Local, _____de _____de 2026.

Nome legível: _____
Qualificação: _____
Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento administrativo, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, _____de _____de 2026.

Nome legível: _____
Qualificação: _____
Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que NÃO SE ENQUADRA nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e NÃO POSSUI vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, _____de _____de 2026.

Nome legível: _____
Qualificação: _____
Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA